

LEI MUNICIPAL Nº. 1.827/2025, 23 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRESTAR AUXÍLIO PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DO CAMPEONATO PIRELLI DE VELOCROSS NO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES – RS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio para realização da 2ª Etapa do Campeonato Pirelli de Velocross, a ser realizada nos dias 03 e 04 de maio de 2025, na sede do Município de Protásio Alves – RS, organizada pelo Forasteiros Moto Grupo, entidade responsável pela promoção local do evento.

Art. 2º- O auxílio de que trata o artigo 1º desta Lei consistirá em:

I – Execução gratuita de serviços de horas-máquinas, sem ônus para a entidade organizadora, com a utilização das máquinas e equipamentos do Município, até o limite de 60 (sessenta) horas-máquinas, para preparo da estrutura da pista onde ocorrerá o evento;

II – Suporte da Secretaria Municipal da Saúde para atendimento em eventuais necessidades nos dias do evento, incluindo pessoal, veículos e equipamentos.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-
RS, 23 de abril de 2025.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

Bruna Turani Dallacort
Secretária de Administração.